



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

OF GP/CAM Nº 007/2018

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO - RS, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

A Sua Senhoria o Senhor,
VEREADOR RODRIGO JOÃO MAIER.
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Santo Antônio do Planalto – RS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

RECEBIDO

DATA: 27/02/2018

HORA: 15:10 Nº. 007/2018

ASSINATURA

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Senhoria, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 005/2018, de 26 de Fevereiro de 2018, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR SERVIDOR POR TEMPO
DETERMINADO, PARA ATENDER À
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

Colenda Câmara:

O Poder Executivo objetiva, segundo informações da Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito – a contratação de Motorista/Operador de Máquinas, para carga horária de 40 horas semanais.

Essa contratação se mostra imprescindível para a continuidade dos trabalhos desenvolvidos, pois a Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito encontra-se com deficit funcional desde que o Vice-Prefeito municipal, o Sr. Gerno Adelar Altmann que é servidor concursado no município como operador de máquinas, tomou posse na data de 01 de janeiro de 2017.

No tocante à contratação de Atendente de Creche, solicitamos aludida contratação considerando lacuna existente no quadro pessoal, ou seja, as servidoras que ocupavam tais cargos solicitaram exoneração entre 2013 e 2014, e conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura onde a mesma coloca que a contratação dos servidores informando se faz necessário devido a grande demanda de trabalho e também devido ao ingresso da rede municipal de crianças portadoras necessidades e cuidados especiais.

No que se refere à contratação de Merendeira, temos que a responsabilidade pela preparação das refeições das crianças, principalmente as menores, é muito grande, havendo a necessidade de uma correta manipulação não só dos alimentos, mas também e principalmente da esterilização e correto manuseio e acondicionamento dos materiais usados por essas crianças, e levando em conta que o quadro de funcional no cargo em

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2017.

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax (54) 3377 1800 – E-mail:

administracao.sap@dgnet.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

questão conta somente com duas servidoras efetivas ocorre a necessidade de contratação de mais duas pessoas para atender a demanda das escolas municipais.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, seja analisado e votado em Regime de urgência, a fim de que possamos formalizar a contratação dos referidos servidores.

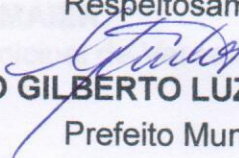
A Sua Senhoria o Senhor

VEREADOR RODRIGO JOÃO BRAGA

M.D. Presidente da Câmara Municipal

Santo Antônio do Planalto

Respeitosamente,


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

RECEBIDO

em 27 de fevereiro de 2018

em 27/02/2018

ASSINATURA

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, apresento a Vossa Senhoria, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 002/2018, de 20 de Fevereiro de 2018, cujo ementa e a razão que trata é a seguinte:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR SERVIDOR POR TEMPO
DETERMINADO, PARA ATENDER À
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Cofunda Câmara,

O Poder Executivo solicita, segundo informações da Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito – a contratação de 02 (dois) Operador de Máquinas, para carga horária de 40 horas semanais.

Esta contratação se faz necessária para garantir a continuidade dos trabalhos de manutenção, por a Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito encontrar-se com déficit humano devido ao fato de que o Vice-Prefeito Municipal, o Sr. Gerson Adelar Altmann que é servidor em exercício no município como operador de máquinas, tomou posse na data de 01 de Janeiro de 2017.

No tocante à contratação de 02 (dois) de Cozinha, solicitamos a ajuda contratando considerando se não houver em quadro pessoal, ou seja, as servidoras que ocuparem tais cargos solicitaram exoneração entre 2013 e 2014, e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura onde a mesma coloca que a contratação dos servidores informados se faz necessária devido a grande demanda de trabalho e também devido ao ingresso de uma turma de crianças portadoras necessidades e cuidados especiais.

No que se refere à contratação de Merendeira, temos que a responsabilidade pela preparação das refeições das crianças, principalmente as menores, é muito grande, havendo a necessidade de uma correta manipulação não só dos alimentos, mas também e principalmente da esterilização e correto manuseio e acondicionamento dos materiais usados por essas crianças, a levando em conta que o quadro de funcional no cargo em

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax: (54) 3377 1800 – E-mail:

administracao.sap@dgnet.com.br